



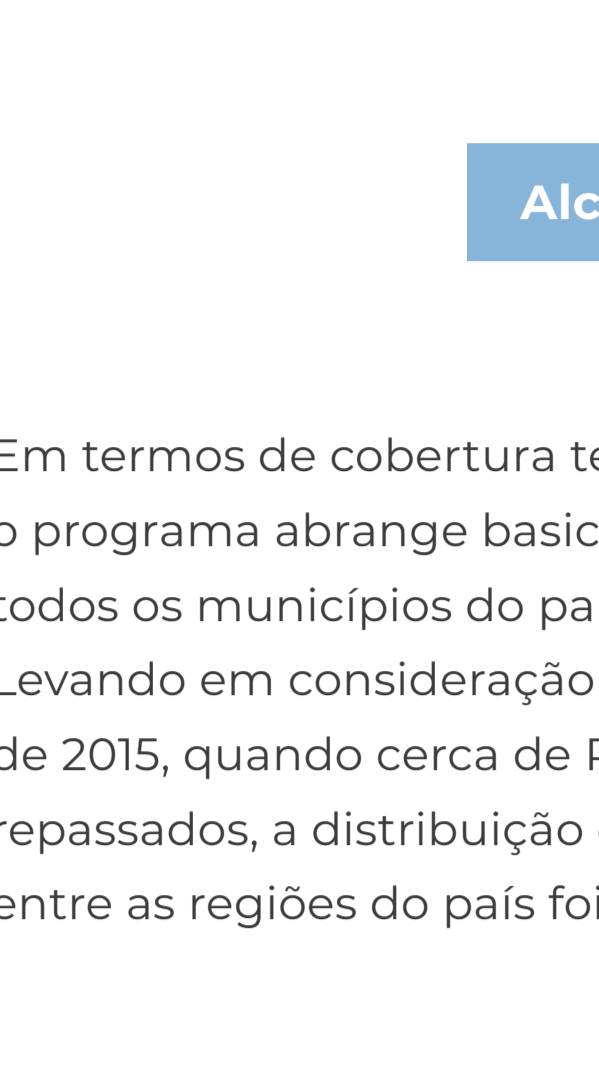
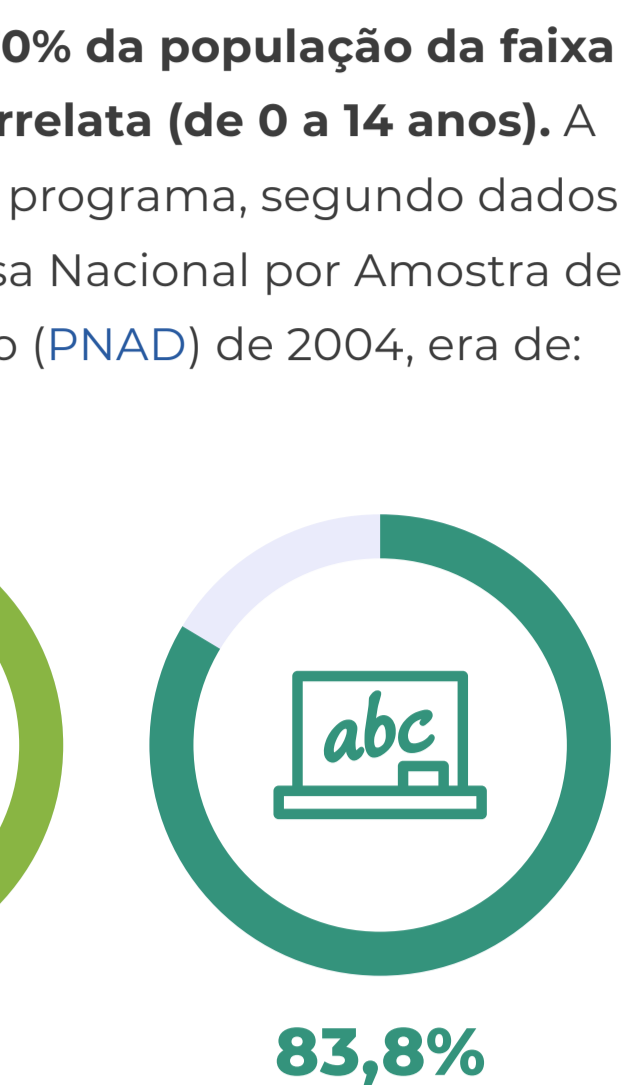
# Potencial de Mercado

## PNAE e oportunidade de comercialização para os pequenos negócios rurais

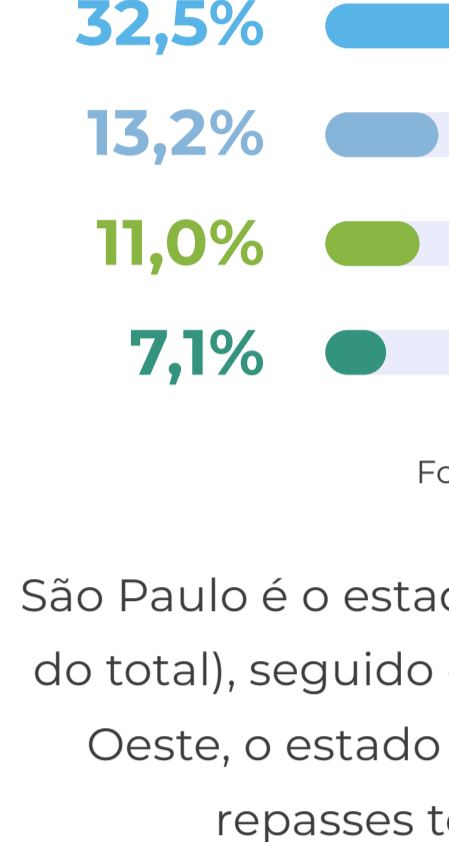
O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública no Brasil. Seu principal executor é o Governo Federal por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), responsável pela execução de políticas educacionais do Ministério da Educação.

### Perfil do público

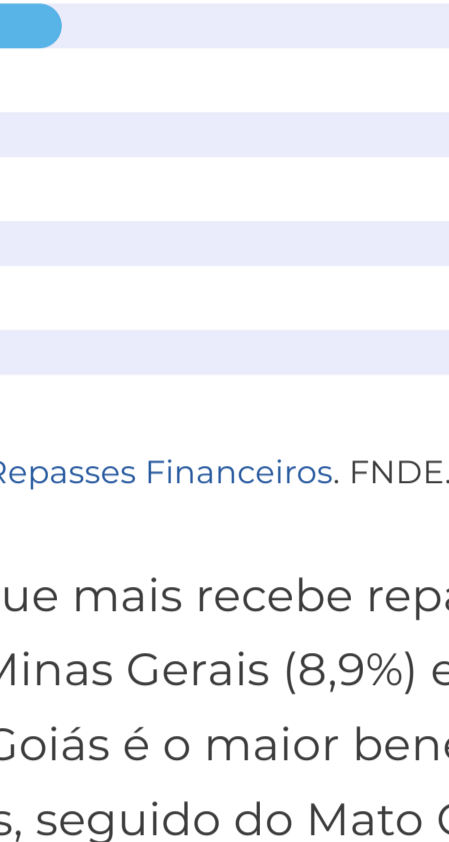
São atendidos pelo programa os alunos de toda a educação básica (infantil, ensino fundamental e médio, e educação de jovens e adultos [EJA]) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público).



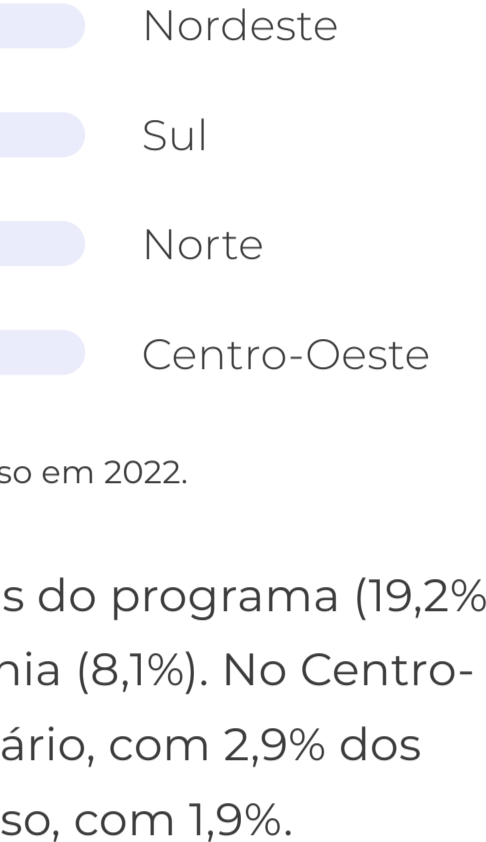
É considerado o maior programa de suplementação alimentar no Brasil. Em número de beneficiários, são mais de 36 milhões de pessoas, cerca de 20% da população brasileira ou, ainda, cerca de **70% da população da faixa etária correlata (de 0 a 14 anos)**. A adesão ao programa, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) de 2004, era de:



**97,3%** para creches



**92,3%** para pré-escola



**83,8%** para o ensino fundamental

### Alcance do programa

Em termos de cobertura territorial, o programa abrange basicamente todos os municípios do país. Levando em consideração os dados de 2015, quando cerca de R\$ 3,8 bilhões foram repassados, a distribuição do financiamento entre as regiões do país foi:



**36,2%** Sudeste

**32,5%** Nordeste

**13,2%** Sul

**11,0%** Norte

**7,1%** Centro-Oeste

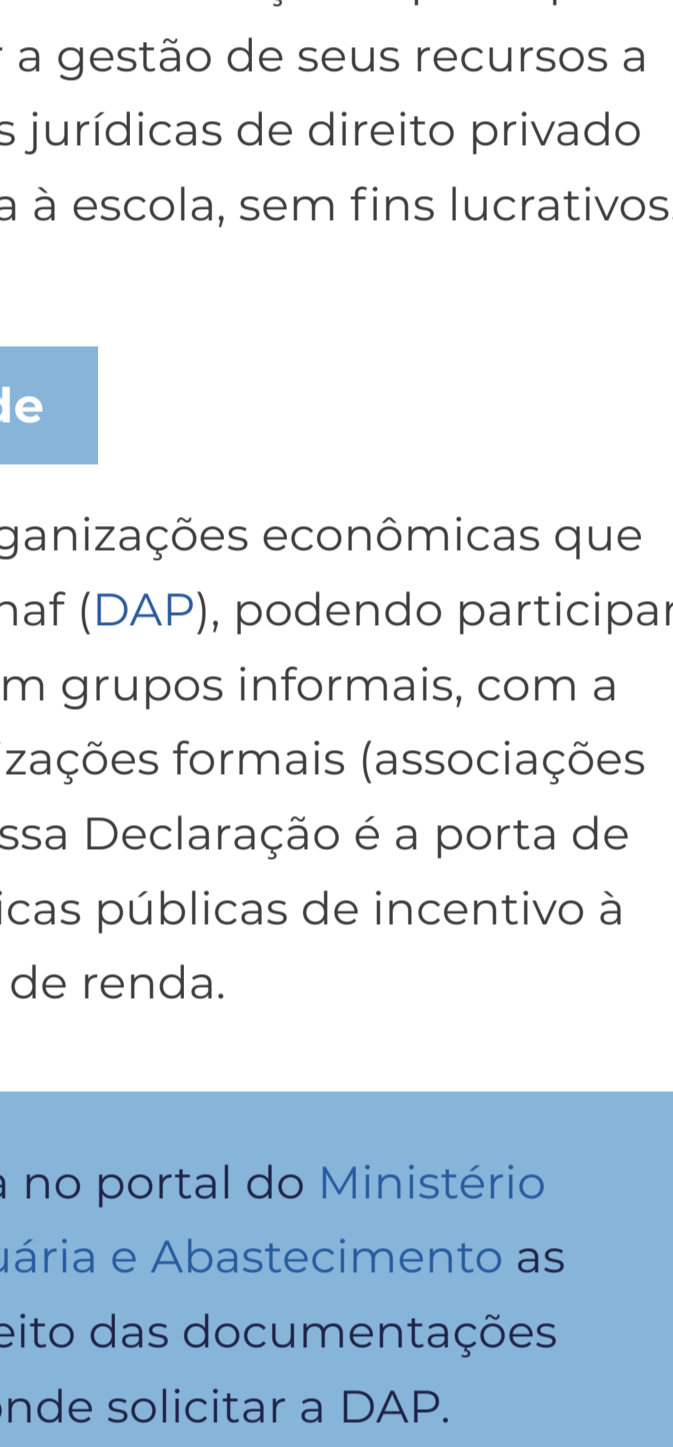
Fonte: Repasses Financeiros. FNDE. Acesso em 2022.

São Paulo é o estado que mais recebe repasses do programa (19,2% do total), seguido de Minas Gerais (8,9%) e Bahia (8,1%). No Centro-Oeste, o estado de Goiás é o maior beneficiário, com 2,9% dos repasses totais, seguido do Mato Grosso, com 1,9%.

Fontes: Walter Belik. O programa nacional de alimentação escolar e a gestão municipal: eficiência administrativa, controle social e desenvolvimento local. SciELO. 2009. Agricultura Familiar. FNDE. Acesso em 2022.

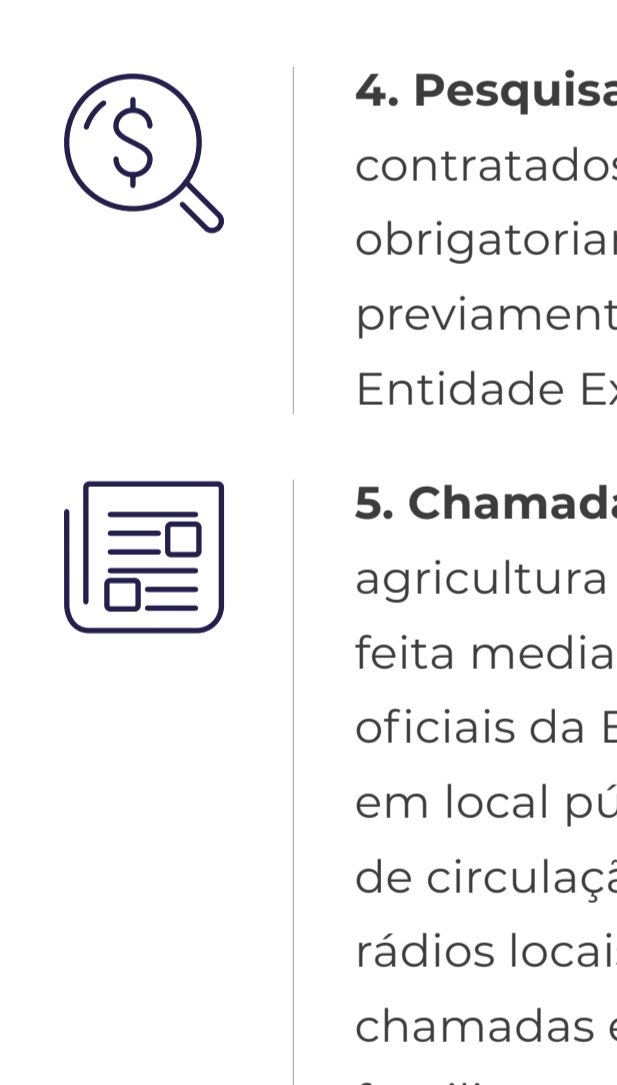
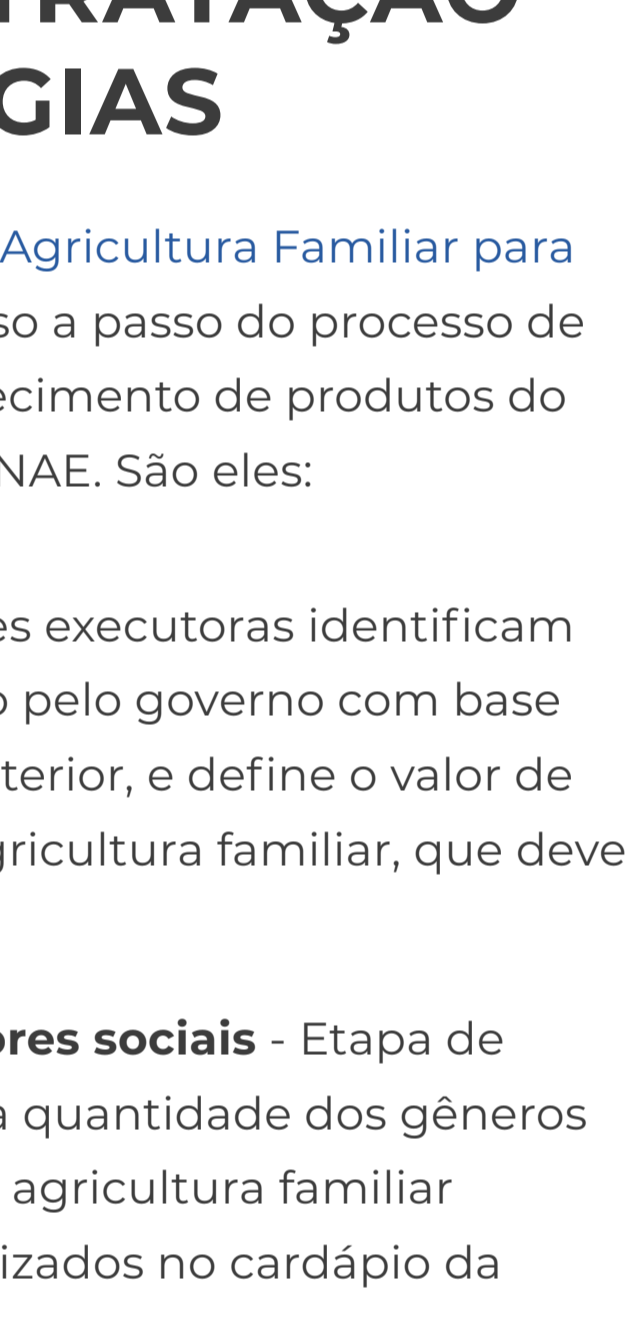
## EXECUTORES DO PROGRAMA E A AGRICULTURA FAMILIAR

A Lei nº 11.947/2009 determina que no mínimo **30% do valor repassado** a estados, municípios e Distrito Federal pelo FNDE ao PNAE **deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da agricultura familiar poderá ser realizada por meio de chamada pública, que pode ser consultada pelo site **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.



### Quem compra

Entidades executoras, que são as instituições da rede pública que recebem recursos diretamente do FNDE para a execução do PNAE, como escolas federais e Secretarias de Educação dos estados, do DF e municípios, que repassam os recursos às escolas locais. Os recursos são repassados a esses atores automaticamente e sem necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato, mediante depósito em conta corrente específica.



As compras podem ser feitas de forma centralizada por essas entidades, ou de forma descentralizada das unidades executoras das escolas, como secretarias estaduais de educação, prefeituras e escolas federais. Estas não recebem recursos diretamente do FNDE, mas atuam quando as instituições optam por delegar a gestão de seus recursos a pessoas jurídicas de direito privado vinculada à escola, sem fins lucrativos.

### Quem vende

Os agricultores familiares e/ou suas organizações econômicas que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), podendo participar de forma individual ou organizados em grupos informais, com a DAP física, ou por meio de suas organizações formais (associações e cooperativas), com a DAP jurídica. Essa Declaração é a porta de entrada do agricultor familiar às políticas públicas de incentivo à produção e geração de renda.

**Saiba mais:** confira no portal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento as informações e documentação necessárias e onde solicitar a DAP.

Fontes: Agricultura Familiar. FNDE. Acesso em 2022.

## ETAPAS DA CONTRATAÇÃO E ESTRATÉGIAS

O Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar estabelece o passo a passo do processo de contratação de gêneros alimentícios para o PNAE. São eles:

**1. Orçamento** - As entidades executoras identificam o valor do repasse realizado pelo governo com base no censo escolar do ano anterior, e define o valor de compra de alimentos da agricultura familiar, que deve ser de, no mínimo, 30%.

**2. Articulação entre os atores sociais** - Etapa de identificar a diversidade e a quantidade dos gêneros alimentícios ofertados pela agricultura familiar local e que poderão ser utilizados no cardápio da alimentação escolar.

### Estratégia de inserção de produtos da produção local no menu escolar

Segundo o Manual, a participação do nutricionista técnico é importante aqui, ao compor o cardápio escolar levando em consideração o mapeamento dos produtos da agricultura familiar local. O profissional pode contar com o apoio das entidades representativas da agricultura familiar, para conhecer os produtores e seus níveis de organização, capacidade logística etc, a fim de identificar e estimular o potencial produtivo da região. **Nesta etapa os produtores locais devem ser participativos, inclusive por meio de instituições representativas, ao mostrar aquilo que podem produzir** e auxiliar a definir os produtos a serem colocados em edital de contratação do programa.

**3. Elaboração do cardápio** - Com essa informação, o nutricionista técnico elabora os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, com respeito às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra. Alguns exemplos podem ser vistos no site do Rebrae.

**4. Pesquisa de preço** - Os preços dos produtos contratados no âmbito da chamada pública devem obrigatoriamente refletir os preços de mercado, sendo previamente definidos por pesquisa realizada pela Entidade Executora.

**5. Chamada pública** - A aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar é feita mediante chamada pública, publicada em sites oficiais da Entidade Executora e na forma de mural em local público de ampla circulação, além de jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais. O produtor também pode saber das chamadas em organizações locais da agricultura familiar e entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

### Estratégia de divulgação

A chamada pública é a principal etapa para a agricultura familiar, pois é nela que o produtor terá conhecimento do que as entidades executoras do PNAE precisam, como tipos de produtos, quantidades, cronograma e locais de entrega, e preços de aquisição. O Manual prevê que a chamada deve ter ampla publicidade local. **O Sebrae pode atuar junto às instituições para compartilhar com o máximo de pequenos produtores as chamadas abertas.** As Entidades Executoras podem realizar mais de uma chamada por ano se, por razões de conveniência e oportunidade, facilitar o processo de compra, em respeito à sazonalidade dos produtos, bem como a problemas climáticos ou de outra ordem.

**6. Elaboração do projeto de venda** - É necessário que os agricultores familiares se atentem à chamada pública na elaboração de seus projetos de venda. O projeto deverá apresentar sua proposta de fornecimento de gêneros alimentícios (variedade, quantidade, cronograma de entrega), de acordo com o publicado na Chamada Pública, e conforme a possibilidade de atendimento de cada fornecedor. A responsabilidade pela elaboração e entrega dos projetos de venda é dos agricultores familiares ou de suas organizações.

**7. Recebimento e seleção dos projetos de venda** - A entrega do projeto de venda deve ser acompanhada da documentação de habilitação dos fornecedores, que serão escolhidos segundo alguns critérios, entre eles agricultores familiares ou de suas organizações com sede no próprio município onde se localizam as escolas. A entrega deve ser às Unidades Executoras, e pode ser feita presencial ou online, no endereço eletrônico no edital de chamada pública para envio da documentação.

### Estratégia de identificação de escolas

Levar ao conhecimento dos produtores da agricultura familiar local as escolas de seu município que fazem parte do PNAE é uma forma de integrar melhor o produtor ao programa. Com isso, ele pode saber quais e quantas instituições locais estão aptas a receber diretamente sua produção e quais produtos podem precisar.

**8. Amostra para controle de qualidade** - A Entidade Executora poderá prever na Chamada Pública a apresentação de amostras dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, obedecendo a legislação pertinente.

**9. Contrato de compra** - Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos dos fornecedores rurais com as entidades executoras, sob as regras que regulamentam os contratos administrativos Lei de Licitações e Contratos (nº 8.666/1993).

**10. Termo de recebimento e pagamento dos agricultores** - O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma previsto no edital de Chamada Pública e no contrato. No ato da entrega, o Termo de Recebimento deve ser assinado pelo representante da Entidade Executora e pelo grupo ou agricultor individual fornecedor.

**Saiba mais** no Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, que inclui detalhes do passo a passo apresentado e anexos dos modelos de chamada pública, contrato de venda, projeto de venda etc.

O Sebrae disponibiliza gratuitamente o curso **Compras governamentais da agricultura familiar**, com informações sobre procedimentos e diretrizes necessárias para se enquadrar no processo do programa.



Fontes: Agricultura Familiar. FNDE. Acesso em 2022. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica. IFTO. Acesso em 2022.